

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

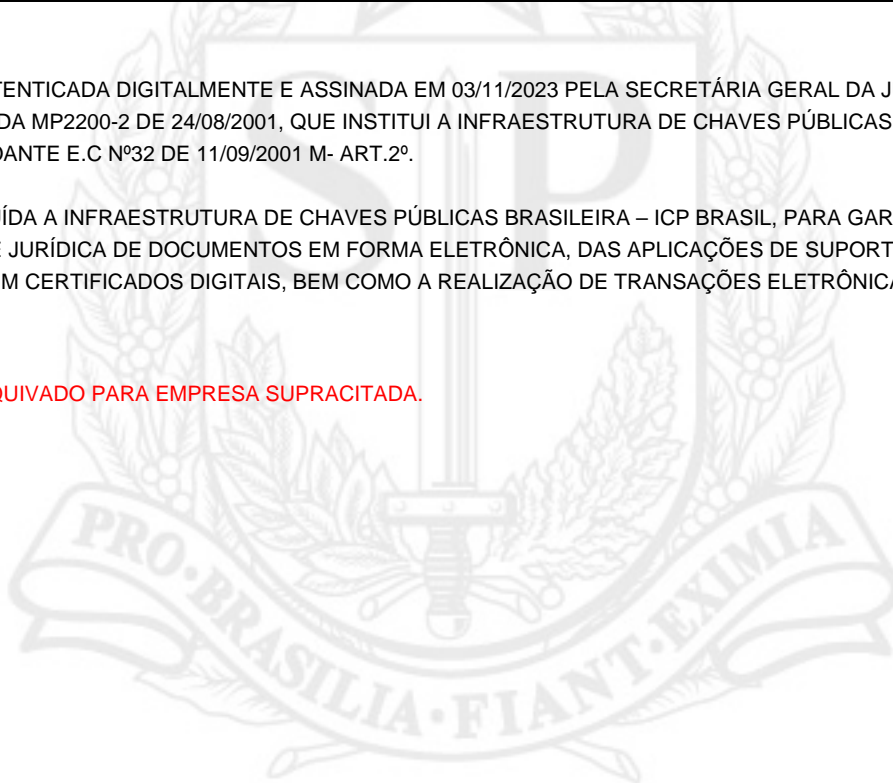
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CAIPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300512201	CNPJ 05.307.716/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 413.970/23-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:26:38	CÓDIGO DE CONTROLE 223999697
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.705.976/23-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032907889-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP - : GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS SA				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Professor Atilio Innocenti		NÚMERO 474	COMPLEMENTO CJ 307 SL 1	CEP 04538-001	★ 23 OUT
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)49659050	EMAIL ESCRITORIO@MMUGNOL.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.307.716/0001-50	NIRE - SEDE 3530051220-1		★ PROTOCC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: MARLUS RENATO DALL STELLA (Diretor)			DARE: R\$ 520,75	1 / 1	
ASSINATURA: MARLUS RENATO DALL STELLA:14772302972			DARF: R\$,00		
DATA: 20/10/2023					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 23 OUT 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0404(202506)	CARIMBO ANÁLISE 25.10.23 DEFERIDO Aramis Moutinho Junior RG n. 699.508-1 Vogal
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 413.970/23-1 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

TRAR

DEFERIR DBE

RETORNAR

PERFEZAR

SEPARAR VIA

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- ME sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2023

Ellen

JUCESP
26 10 23



CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A.
CNPJ N. 05.307.716/0001-50
NIRE 35.300.51 2.201

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Data, Hora e Local: No dia 20 de outubro de 2023, às 07:00 horas, na sede social da **CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A.**, sociedade anônima registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 3530051220-1, em sessão de 18 de janeiro de 2018, e inscrita no CNPJ sob nº 05.307.716/0001-50, na capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, CJ 307, sala 1, Ed Lead Offices Faria Lima, Vila Nova Conceição, CEP. 04538-001.

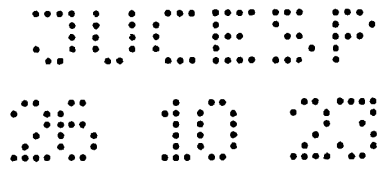
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Marlus Renato Dall Stella, Secretária: Leticia de Oliveira Sobral.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) eleição da Diretoria; (ii) posse dos eleitos; (iii) a possibilidade de convocação de assembleias gerais por qualquer dos acionistas; (iv) a inclusão de atos a serem praticados pelos Diretores que dependam da prévia e expressa aprovação de acionistas representado 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- (i) Eleger como diretores da sociedade, com novo mandato de 3 (três) anos, o Sr. **MARCOS GABRIEL PESTANA LISBOA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 5.761.006 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.465.318-01, com registro no CREA/SP nº 260472189-9, residente e domiciliado na Rua Caiubi, nº 489; apto 181, edifício Marrion Luxury, Perdizes, CEP. 05010-000, na Capital do Estado de São Paulo; **MARLUS RENATO DALL STELLA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Morretes/PR, nascido em 19/11/1948, portador da cédula de identidade RG. 55.324.024-9 SSP/SP, e do



CPF. 147.723.029-72, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Jaime Costa, nº. 425, apto. 81, Retiro Morumbi, CEP. 05692-140; e **UBIRAJARA RODOLPHO AMORIM FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, conforme pacto antenupcial lavrado no 4º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, livro 2214, folha 167, devidamente registrado no 5º Cartório do Registro de Imóveis da Capital, ficha 01, livro 3, pront. 171.163, administrador de empresas, natural de Botucatu, portador do RG nº 17.596.903-6, expedido em 17/04/2013 pela SSP/SP, inscrito no CPF nº. 077.598.208-36, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Professor Atílio Innocenti, nº. 474, cj.307, sala 02, Vila Nova Conceição, CEP. 04538-001.

- (ii) Estando os eleitos presentes, assinam a presente Ata, da qual passa a ter validade de “Termo de Posse”, para um mandato valido até o dia 25 de outubro de 2026, visto que o mandato vigente finda em 25 de outubro de 2023, exercendo assim os poderes e responsabilidades determinados pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Fica indicado os endereços supramencionados, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.
- (iii) os sócios decidem alterar a redação do Artigo 7º do Estatuto Social para prever que as assembleias gerais da Companhia poderão ser convocadas por qualquer dos acionistas. Neste sentido, o **Artigo 7º** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 7º - As Assembleias serão convocadas por qualquer dos acionistas, instaladas na forma da lei e presididas por qualquer membro escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Mesa caberá a escolha do Secretário.”;

- (iv) os sócios decidem, ainda, alterar o **Artigo 10** do Estatuto Social para nele incluir um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

JUCESP
26 10 23

“Artigo 10 - Com exceção do disposto no Parágrafo Único abaixo, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos que representem a maioria simples das ações com direito a voto da Companhia. Parágrafo Único - Para compra, venda, alienação ou ônus, por qualquer título, de quaisquer bens imóveis e participações societárias, novas operações de créditos, empréstimos em moeda estrangeira, fianças, avais ou prestação de quaisquer garantias, bem como despesas superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais (atualizado pelo IGPM desde a data do acordo firmado em 20/12/2017 até 31/12/2022, sendo que a partir do exercício de 2023 será reajustado pelo índice IPCA), será necessário a aprovação de 70% do capital social.”;

- (v) ato posterior, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Mesa:

MARLUS RENATO
DALL
STELLA:14772302972

Assinado de forma digital por
MARLUS RENATO DALL
STELLA:14772302972
Dados: 2023.10.20 08:33:31
-03'00'

Marlus Renato Dall Stella
Presidente

LETICIA DE OLIVEIRA
SOBRAL:33443376886

Assinado de forma digital
por LETICIA DE OLIVEIRA
SOBRAL:33443376886
Dados: 2023.10.20 08:32:31
-03'00'

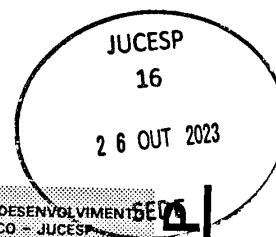
Leticia de Oliveira Sobral
Secretária

Acionistas presentes:

MARLUS RENATO
DALL
STELLA:14772302972

Assinado de forma digital por
MARLUS RENATO DALL
STELLA:14772302972
Dados: 2023.10.20 08:33:55 -03'00'

Verum Energia Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.
Rep. Marlus Renato Dall Stella



JUCESP
26 10 23

WALTER JOSE FONSECA DE SOUZA:00101290900 Assinado de forma digital por
WALTER JOSE FONSECA DE
SOUZA:00101290900
Dados: 2023.10.20 09:07:22 -03'00'

Kopaki Participações S.A.

Rep. Walter José Fonseca de Souza

MARCOS GABRIEL PESTANA LISBOA:05046531801 Assinado de forma digital por
MARCOS GABRIEL PESTANA
LISBOA:05046531801
Dados: 2023.10.20 08:36:51 -03'00'

MGPL Energia Engenharia e Construções Ltda

Rep. Marcos Gabriel Pestana Lisboa

UBIRAJARA RODOLPHO AMORIM FILHO:07759820836 Assinado de forma digital por
UBIRAJARA RODOLPHO AMORIM
FILHO:07759820836
Dados: 2023.10.20 08:36:02 -03'00'

Bidiai Gestão de Negócios Ltda.

Rep. Ubirajara Rodolpho Amorim Filho

DENISE AMORIM HASSUN:06053309800 Assinado de forma digital por
DENISE AMORIM
HASSUN:06053309800
Dados: 2023.10.20 16:37:10 -03'00'

Detrina Holding Ltda.

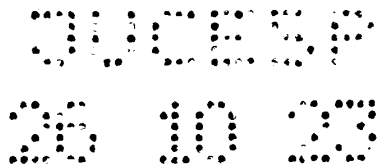
Rep. Denise Amorim Hassun

SILVIA REGINA AMORIM PEREIRA:0636688876 Assinado de forma
digital por SILVIA
REGINA AMORIM
PEREIRA:0636688876
Dados: 2023.10.20
16:00:31 -03'00'

SBG Empreendimentos e Participações Ltda.

Rep. Silvia Regina Amorim Pereira

(página de continuidade das assinaturas a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia CAIPE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A realizada em 20 de outubro de 2023)



ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL" DA CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A presente sociedade anônima de capital fechado denomina-se CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A. e se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, CJ 307, sala 1, Ed Lead Offices Faria Lima, Vila Nova Conceição, CEP. 04538-001, podendo criar, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e quaisquer departamentos em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

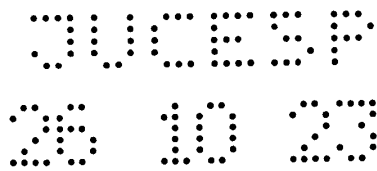
CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a gestão de patrimônios próprios, podendo participar diretamente no capital de outras empresas subscrevendo ações ou quotas, podendo ainda realizar empreendimentos imobiliários próprios ou em participação com terceiros.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) ações, ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua do Comércio, 100 - Centro
01010-000 - São Paulo, SP

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão o direito de preferência proporcional à sua respectiva participação no capital social na subscrição de novas ações, em decorrência de aumentos de capital.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas terão direito de preferência proporcional à sua respectiva participação no capital social na aquisição de ações no caso de transferência a terceiros, seja por alienação, doação ou qualquer tipo de transferência, hipótese em que as ações deverão ser ofertadas aos demais sócios, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem o seu direito de preferência para aquisição das ações nas mesmas condições ofertadas à terceiros.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo do direito de preferência estabelecido no Parágrafo Terceiro acima, na hipótese de algum dos acionistas receber uma proposta de algum potencial adquirente, seja ele sócio ou terceiro, na aquisição de suas ações, e o acionista ofertante decidir aceitar a proposta, o acionista ofertante deverá notificar os demais acionistas, os quais terão 30 (trinta) dias para exercer o direito de exigir que a alienação das ações englobe, no todo ou em parte, as ações detidas por eles, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, e pelo preço e condição ofertados pelo potencial adquirente ("Direito de Venda Conjunta").

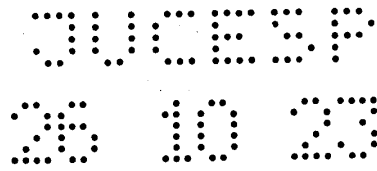
Parágrafo Quinto: Durante o período de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação mencionada no Parágrafo Quarta acima, os acionistas informarão por escrito ao acionista ofertante se irão ou não exercer seu Direito de Venda Conjunta no prazo ora estabelecido presume, para todos efeitos, renúncia irrevogável e irretratável dos acionistas ao Direito de Venda Conjunta, permitindo a alienação das ações do acionista ofertante ao potencial adquirente.

Parágrafo Sexto: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua do Comércio, 100 - Centro
01010-000 - São Paulo, SP



Artigo 7º - As Assembleias serão convocadas por qualquer dos acionistas, instaladas na forma da lei e presididas por qualquer membro escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Mesa caberá a escolha do Secretário.

Artigo 8º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário, constituído há menos de 01 ano, que seja acionista, representante legal de acionista, diretor da Companhia ou advogado.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 01 (uma) vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; e
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

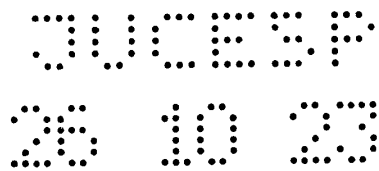
Artigo 10 - Com exceção do disposto no Parágrafo Único abaixo, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos que representem a maioria simples das ações com direito a voto da Companhia.

Parágrafo Único - Para compra, venda, alienação ou ônus, por qualquer título, de quaisquer bens imóveis e participações societárias, novas operações de créditos, empréstimos em moeda estrangeira, fianças, avais ou prestação de quaisquer garantias, bem como despesas superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais (atualizado pelo IGPM desde a data do acordo firmado em 20/12/2017 até 31/12/2022, sendo que a partir do exercício de 2023 será reajustado pelo índice IPCA), será necessário a aprovação de 70% do capital social.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.



Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 12 - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) a 04 (quatro) Diretores sem designações específicas, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo voto dos acionistas representantes da maioria do capital social.

Artigo 13 - Caberá à Diretoria, como órgão executivo da administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, dentro dos limites traçados pela Assembleia Geral, ficando os Diretores investidos dos poderes para praticar os atos relativos à gerência e administração da Companhia, inclusive caucionar ou dar garantia de operações, bens, títulos ou valores pertencentes à Companhia, emitir, sacar e endossar quaisquer títulos de crédito, gravar ou alienar bens e direitos, desde que não representem obrigações gratuitas ou de mero favor, inclusive podendo representar a Companhia ativa e passivamente, perante os poderes públicos federais, estaduais, municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e terceiros em geral.

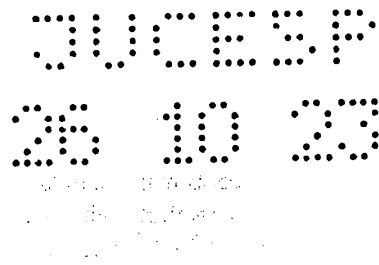
Artigo 14 - A Companhia será representada sempre por 02 (dois) Diretores em conjunto ou por um procurador, constituído na forma do Artigo 15 abaixo, agindo de forma isolada desde que assim previsto no instrumento de mandato, ou por um procurador em conjunto com outro procurador ou Diretor.

Artigo 15 - No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir procuradores em nome da Companhia para substituí-los na prática dos atos de sua competência. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura dos dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins *ad judicium*, serão válidas pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Artigo 16 - No caso de representação junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, organizações paraestatais e empresas públicas e privadas, para acompanhar processos, assinar documentos, contratos e propostas, tanto em sua parte comercial quanto legal, bem assim documentação de pré-qualificação, cadastramento ou qualquer outro documento necessário à participação da empresa em concorrência pública ou de qualquer licitação, inclusive o recebimento de contas em geral e caucões, bastará à assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou seus representantes, ou de um procurador nomeado para tal fim.

Artigo 17 - Os Diretores receberão, mensalmente, a título de *pró-labore*, a importância que for fixada em Assembleia Geral.





Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social.

CAPÍTULO VI **CONSELHO FISCAL**

Artigo 19 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidas por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, quantidade esta a ser definida em Assembleia Geral, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social em que forem eleitos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto - O Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Sexto - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

JUCESP

26 10 23

Parágrafo Sétimo - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Oitavo - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Artigo 22 - Ocorrendo vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os elegeu, observado o Artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 24 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, na forma da lei.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, por deliberação dos votos representativos da maioria do capital social, levantar balanços patrimoniais semestrais ou em períodos menores, inclusive para os efeitos de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou, ainda, juros sobre capital próprio, respeitado o previsto em lei.

Artigo 25 – A destinação do lucro líquido da Companhia, computado após a dedução dos fatores mencionados no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e ajustado para o efeito de cálculo de dividendos em conformidade com o Artigo 202 da referida Lei, será a seguinte:

- (i) 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, à constituição da reserva legal, que não será superior a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, for

JUCESP
26 10 23

superior a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parcela do lucro líquido do exercício à constituição da reserva legal;

(ii) uma parcela será destinada ao pagamento de dividendo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido anual, ajustado conforme previsto no Artigo. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) a parcela remanescente do lucro líquido, terá a destinação aprovada pelos votos representativos da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 26 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Artigo 28 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias.

DECLARAÇÃO DE DEDESIMPEDIMENTO: Os acionistas e Diretores da Companhia declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração ou participarem da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.”

MARLUS RENATO
DALL
STELLA:14772302972

Assinado de forma digital por
MARLUS RENATO DALL
STELLA:14772302972
Dados: 2023.10.20 08:34:42 -03'00'

Marlus Renato Dall Stella
Presidente

LETICIA DE OLIVEIRA
SOBRAL:334433768
86

Assinado de forma digital por
LETICIA DE OLIVEIRA
SOBRAL:33443376886
Dados: 2023.10.20 08:34:56
-03'00'

Leticia de Oliveira Sobral
Secretária

JUCESP
26 10 23

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MAURICIO MUGNOL, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 137537/0-7, expedida em 20/01/2000, inscrito no CPF nº 052.301.118-01, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, declaro que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados

- 3 (três) vias da ATA AGE, contendo ANEXO I Estatuto Social, da sociedade anônima CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS S.A., realizada em 20/10/2023;
- 1 (uma) via da Capa do Requerimento – Processo Controle Internet 032907889-5;

Guarulhos, 20 de outubro de 2023.

Maurício Mugnol

Este documento foi assinado digitalmente por Mauricio Mugnol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1CFF-4A0C-9BD4-8DE1.

Este documento foi assinado digitalmente por Mauricio Mugnol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1CFF-4A0C-9BD4-8DE1.

Certifico o registro sob o nº 413.970/23-1 em 26/10/2023 da empresa CAIPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS S.A., NIRE nº 35300512201, protocolado sob o nº 2705976231. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223999697. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1CFF-4A0C-9BD4-8DE1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CFF-4A0C-9BD4-8DE1



Hash do Documento

8A00C050868948479E9595DFFB1070F009D0BF188FA357A438B0E93161CC8489

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

☞ Mauricio Mugnol - 052.301.118-01 em 20/10/2023 16:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032907889-5	NIRE 3530051220-1	NOME EMPRESARIAL CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS SA
--------------------------------	----------------------	--

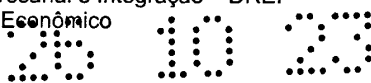
DESCRIÇÃO

(i) Eleger como diretores da sociedade, com novo mandato de 3 (três) anos, o Sr. MARCOS GABRIEL PESTANA LISBOA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 5.761.006 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.465.318-01, com registro no CREA/SP nº 260472189-9, residente e domiciliado na Rua Caiubi, nº 489; apto 181, edifício Marrion Luxury, Perdizes, CEP. 05010-000, na Capital do Estado de São Paulo; MARLUS RENATO DALL STELLA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Morretes/PR, nascido em 19/11/1948, portador da cédula de identidade RG. 55.324.024-9 SSP/SP, e do CPF. 147.723.029-72, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Jaime Costa, nº. 425, apto. 81, Retiro Morumbi, CEP. 05692-140; e UBIRAJARA RODOLPHO AMORIM FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, conforme pacto antenupcial lavrado no 4º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, livro 2214, folha 167, devidamente registrado no 5º Cartório do Registro de Imóveis da Capital, ficha 01, livro 3, pront. 171.163, administrador de empresas, natural de Botucatu, portador do RG nº 17.596.903-6, expedido em 17/04/2013 pela SSP/SP, inscrito no CPF nº. 077.598.208-36, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Professor Atilio Innocenti, nº. 474, cj.307, sala 02, Vila Nova Conceição, CEP. 04538-001. (ii) Estando os eleitos presentes, assinam a presente Ata, da qual passa a ter validade de “Termo de Posse”, para um mandato válido até o dia 25 de outubro de 2026, visto que o mandato vigente finda em 25 de outubro de 2023, exercendo assim os poderes e responsabilidades determinados pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Fica indicado os endereços supramencionados, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. (iii) os sócios decidem alterar a redação do Artigo 7º do Estatuto Social para prever que as assembleias gerais da Companhia poderão ser convocadas por qualquer dos acionistas. Neste sentido, o Artigo 7º do Estatuto



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



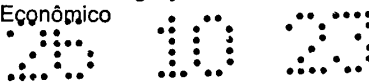
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032907889-5		NIRE SEDE 3530051220-1		NOME EMPRESARIAL CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS SA			
NOME DO INTEGRANTE MARCOS GABRIEL PESTANA LISBOA						IDENTIFICAÇÃO 050.465.318-01	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 5761006	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Joaquim Floriano						NÚMERO 466	
COMPLEMENTO 7 AN SL 03		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 04534-002	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA PARTICIPAÇÃO		
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 25/10/2023 Término do Mandato: 25/10/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032907889-5	NIRE SEDE 3530051220-1	NOME EMPRESARIAL CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS SA				
NOME DO INTEGRANTE UBIRAJARA RODOLPHO AMORIM FILHO					IDENTIFICAÇÃO 077.598.208-36	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 17596903	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2013	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Joaquim Floriano					NÚMERO 46	
COMPLEMENTO 7 AN SL 03		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04534-002	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 25/10/2023 Término do Mandato: 25/10/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032907889-5		NIRE SEDE 3530051220-1		NOME EMPRESARIAL CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS SA			
NOME DO INTEGRANTE MARLUS RENATO DALL STELLA					IDENTIFICAÇÃO 147.723.029-72		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 55324024	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2011	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Joaquim Floriano					NÚMERO 466		
COMPLEMENTO 7 AN SL 03		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04534-002		
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA PARTICIPAÇÃO			
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 25/10/2023 Término do Mandato: 25/10/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.705.976/23-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 24/10/2023

DEFERIDO
 Ciência Vogais

Aramis M. de Araújo Junior
 RG 1.638.598-1
 Vogal